



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins **Conselheira-Presidente** | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
DESPACHOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	4
DESPACHOS.....	4
PORTARIAS	6
ADMINISTRATIVO	10
CONTROLE EXTERNO	14
EDITAIS.....	14
PROCESSOS SELETIVOS	16

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM



Ouvidoria
TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO N.º 17092/2026 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DO SR. GUILHERME FERNANDO LASMAR FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATIVAS À PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DECORRENTE DA NOMEAÇÃO DE PESSOAS COM VÍNCULO DE PARENTESCO COM VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS COMISSIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2026.

PROCESSO N.º 17048 /2026 - RECURSO DE REVISÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, INTERPOSTO PELO SENHOR LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES, EM FACE AO PARECER PRÉVIO N.º 78/2022 - TCE TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12456/2020.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O EFEITO SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2026.

PROCESSO N.º 17039/2026 - REPRESENTAÇÃO N.º 38/2026 - MPC-EMFA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026 - CPC/PML, DO QUAL RESULTOU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO N.º 184/2026-PM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA E A EMPRESA T. P. DE MAGALHÃES LTDA., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MÍDIA INSTITUCIONAL.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2026.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 15.657/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

NATUREZA/ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE(S): EMPRESA J. C. G. DA COSTA - EPP, SR. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL)

REPRESENTADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ADVOGADOS(AS): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA EMPRESA J. C. G. DA COSTA REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PESSOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO N.º 1.290/2026 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam-se os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa J.C.G. da Costa - EPP, por meio de seu representante legal, em face da Prefeitura Municipal de Manicoré acerca de possíveis irregulares praticadas pela administração pública municipal (fl. 2).
2. Preliminarmente, constata-se a regularidade da representação legal do Sr. José Carlos Gomes da Costa com a juntada dos documentos às folhas 23 a 40, em observância ao art. 279, §2º, IV, da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM, art. 127, da Lei n.º 2.423/1996 c/c arts. 75, VIII, 76 e 139, IX, da Lei n.º 13.105/2025.
3. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações nas quais se afirme possíveis irregularidades ou em que se requeira a apuração de má gestão pública.
4. Em outras palavras, a representação é um instrumento de fiscalização e de exercício do controle externo utilizado para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário ou ao interesse público.
5. Os requisitos estabelecidos regimentalmente para o recebimento da Representação são os seguintes:





- a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
- c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
- d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

6. No que tange à legitimidade, constata-se que a representante é pessoa jurídica de direito privado, enquadrando-se como "qualquer pessoa", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.

7. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da administração pública municipal (fls. 3/10) e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.

8. Ademais, a representante aponta que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais e legais (fls. 10/13), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

9. A representante, também, requereu medida cautelar (fls. 12/13). A respeito da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir medida cautelar se faz necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se, expressamente, a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.

10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

11. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II, da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:





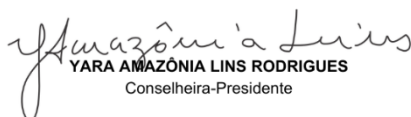
Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3871 pág.6

Manaus, 21 de Setembro de 2026

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) DÊ CIÊNCIA à representante, na pessoa de seu representante legal, e aos representados, deste despacho; e
- c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da medida cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de setembro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 388/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c as Certidões da 15ª e da 23ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026 e 04/08/2026 respectivamente);

CONSIDERANDO a decisão da 2ª Reunião Ordinária de 2025 do CTE-IRB, realizada no dia 16/09/2025 em Aracajú - SE, de realização da Auditoria Nacional sobre Alfabetização e Aprendizagem no biênio 2026-2027;





CONSIDERANDO a Portaria Nº 02/2026 – CTE-IRB, que Designa Assistentes Técnicos para a realização da Auditoria Nacional da Alfabetização e Aprendizagem, do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa – CTE-IRB, no biênio 2026-2027;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 167/2026/DEAE/SECEX (Processo SEI 003595/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1323/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 003595/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Adrienne Regina da Silva Freire** - matrícula: 001.161-4C, **Marco Hugo Henrique das Neves** - matrícula: 001.346-3A, **Monique de Andrade Almeida Ribeiro** - matrícula: 004.205-6A e **Vivianny Karol Fernandes dos Santos** - matrícula: 004.203-0A, sob a coordenação da primeira, para realizarem **Auditoria Nacional sobre Alfabetização e Aprendizagem, por meio de Auditoria Operacional**, no **município de Manaus** do Estado do Amazonas, conforme cronograma abaixo:

Fase	Período	Município
Planejamento	21/09/2026 a 22/12/2026	Manaus
Execução in loco		
Relatório		

II – DESIGNAR como apoio à equipe de auditoria, os integrantes **France Clayre Moutinho da Silva Melo** - matrícula: 002.233-0A e **Higor Paulo Albuquerque do Amaral** - matrícula: 001.042-1B;

III – AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

IV - FIXAR o cronograma previsto no item I para cumprimento das atividades objeto da fiscalização;

V – ESTABELECER aos integrantes a responsabilidade sobre todos os aspectos a eles pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002);

VI – DETERMINAR ao Departamento de Auditoria em Educação, que informe a esta SECEX os períodos em que serão necessários irem *in loco*, para a concessão de liberação de ponto;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a equipe deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação.

VIII – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art. 211 da Resolução TCE nº 04/2002, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;





Diário Oficial Eletrônico

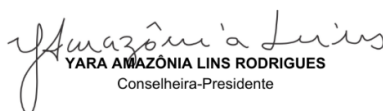
■ Edição nº 3871 pág.8

Manaus, 21 de Setembro de 2026

IX – DETERMINAR à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva, com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELÍAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 389/2026-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do Artigo 29 c/c o Inciso IV do Artigo 89, IV, Artigo 203 e Parágrafo 1º do Artigo 211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos vinculados à SECEX, para o exercício de 2026 (Certidão da 37ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 25/11/2025 c/c as Certidões da 15ª e da 23ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 19/05/2026 e 04/08/2026 respectivamente);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 93/2026/DICAMB/SECEX (Processo SEI N.º 014201/2026);

CONSIDERANDO o Despacho N.º 1338/2026/SECEX/GP (Processo SEI N.º 014201/2026);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pela Atricon por meio do MMD-TC no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2026;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **Igor Oliveira Bastos** - matrícula nº. 004.195-5A e **João Roberto Almeida e Silva** - matrícula nº. 000.492-8A, sob a presidência do primeiro, para realizar fiscalização, na espécie de inspeção *in loco*, no período de **05/10/2026 a 09/10/2026**, com o intuito de avaliar a efetividade da implementação do PGRSS nas unidades de saúde da **Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES**, especificamente no **Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto** e no **Instituto da Mulher Dona Lindu**, no município de **Manaus/AM**, abrangendo todas as etapas do manejo dos resíduos de serviços de saúde, desde a segregação até a destinação final, incluindo as áreas de transbordo e a conformidade com as normas aplicáveis, em atendimento ao critério 18.1 do QATC;





II – DESIGNAR o servidor **Rodrigo Girão dos Santos** - matrícula nº. 003.328-6B como **apoio técnico** para assessoramento à comissão de fiscalização;

III – AUTORIZAR os servidores acima mencionados à adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – Lei Orgânica de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno;

IV – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta da notificação, observando-se os termos do caput do art. 78, da Resolução TCE nº 4/2002 - Regimento Interno;

V – SOLICITAR à Secretaria Geral de Administração e à Diretoria de Gestão de Pessoas que dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período acima mencionado;

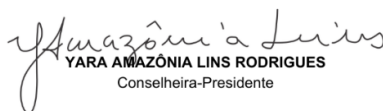
VI – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, que ampare tal solicitação;

VII – ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, especificamente aos citados nos Parágrafos 2º e 3º do art.211 da Resolução TCE nº 04/2002 - Regimento Interno, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VIII – DETERMINAR à comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA
Secretário-Geral de Controle Externo





ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 942/2026 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 014308/2026;

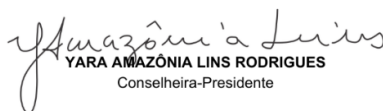
RESOLVE:

I - LOTAR a servidora **JANICLEIDE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0028240A, na DIVISÃO DE REDAÇÃO DE ACORDÃOS - DIRAC, a contar de 21.09.2026.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

P O R T A R I A Nº 943/2026-GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os artigos 5.º e 6.º, dispostos na Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TCE nº 01/2011 – que regulamenta a Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 012479/2026;

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

Edição nº 3871 pág.11

Manaus, 21 de Setembro de 2026

I- **FICA APROVADA** a Progressão Funcional Retroativa dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao mês de **Março 2026**, constante do anexo desta;

II- Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2026.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ANEXO PROGRESSÃO RETROATIVA MARÇO/2026

CLASSE/NÍVEL AIV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
004050-9A	ANTONIO CRISTHIANO BRAGA GUIMARAES	S	10.03.2026
004053-3A	EOLANDO CORREA NETO	S	10.03.2026
004051-7A	ISABELA DOMINIAK SOARES	S	10.03.2026
001978-0B	ORLANDO GOMES VILACA FILHO	S	10.03.2026

Portaria Fiscal/Gestor nº 55/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 1187/2025-GPDGP, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 12 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GUSTAVO JAVIER MEDINA RIERA**, matrícula 004.398-2A para atuar como **GESTOR** do Termo de Convênio nº 020/2026 decorrente do Processo nº 003066/2026, celebrado entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, inscrita no CNPJ sob o nº





04.280.196/0001-76, cujo objeto consiste na cooperação entre os partícipes, com vistas à conjugação de esforços acadêmicos, técnicos, científicos, administrativos e financeiros voltados às atividades de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu da UEA, compreendendo, notadamente, a proposição, organização, oferta, execução, acompanhamento e avaliação de cursos, bem como o desenvolvimento de atividades acadêmicas, técnicas e administrativas a eles relacionadas, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Plano de Trabalho que integra o referido instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendido entre 02/09/2026 e 01/09/2028.

Art. 2º - Compete ao servidor designado exercer as atribuições de acompanhamento e gestão do Termo de Convênio nº 020/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Fiscal/Gestor nº 89/2024, publicada no diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - DOE/TCE-AM em 15 de setembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2026.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

EXTRATO

Termo de Convênio nº 20/2026

- 1. Data:** 16/09/2026.
- 2. Processo Administrativo:** 003066/2026-SEI/TCE/AM.
- 3. Espécie:** Termo de Convênio nº 20/2026
- 4. Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48 representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, representada pelo seu Reitor, Sr. André Luiz Nunes Zogahib.
- 5. Objeto:** Cooperação entre os Partícipes, com vistas à conjugação de esforços acadêmicos, técnicos, científicos, administrativos e financeiros voltados às atividades de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu da UEA, compreendendo, notadamente, a proposição, organização, oferta, execução, acompanhamento e avaliação de cursos, bem como o desenvolvimento de atividades acadêmicas, técnicas e administrativas a eles relacionadas, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o plano de trabalho anexo, que integra o presente instrumento.
- 6. Valor Global:** R\$ 313.278,67 (trezentos e treze mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
- 7. Vigência:** 02/09/2026 a 01/09/2028.
- 8. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.128.0056.2093.0001 (Escola de Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3871 pág.13

Manaus, 21 de Setembro de 2026

Não Vinculados de Impostos); Nota de Empenho: 2026NE0000833, emitida em 01/04/2026, no valor de R\$ 208.852,44 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para arcar com as despesas no ano corrente, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no próximo exercício financeiro.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

Despacho e Ratificação de Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

PROCESSO nº 013624/2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 1182/2025/GPDGP, publicada no DOE de 12 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 013624/2026 que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 4960/2026/GP/TP (0913663), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 1026/2026/DIORF/SEGER (0915433), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **N. V. M. LINS**, CNPJ: 58.014.926/0001-16, para ministrar o curso "**Análise de Custos e Qualidade em Obras Navais**", para 40 (quarenta) participantes, que será realizado nos dias 01 e 02.10.2026, na cidade de Manaus - AM, na Sala 3 da ECP/TCE-AM, conforme solicitado no Memorando nº 405/2026/CGEC/GP (0912622), no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), de acordo com Proposta de Curso (0912645), respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola De Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

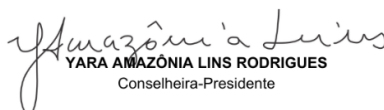




DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **N. V. M. LINS**, CNPJ: 58.014.926/0001-16, para ministrar o curso "**Análise de Custos e Qualidade em Obras Navais**", para 40 (quarenta) participantes, que será realizado nos dias 01 e 02.10.2026, na cidade de Manaus - AM, na Sala 3 da ECP/TCE-AM, conforme solicitado no Memorando nº 405/2026/CGEC/GP (0912622), no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), de acordo com Proposta de Curso (0912645), respectivamente no Programa de Trabalho 01.128.0056.2093 (Escola De Contas Públicas do TCE); Natureza de Despesa: 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

CONTROLE EXTERNO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2026-DICAI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Auditor-Relator presente nos autos, fica **NOTIFICADO o Sr. Ricardo Lima Serudo**, Servidor Público, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa dos questionamentos levantados através da **NOTIFICAÇÃO Nº 51/2026-DICAI**, parte integrante do **Processo TCE nº 10663/2026**, que trata da Tomada De Contas Especial Em Desfavor Do Sr. Ricardo Lima Serudo, tendo em vista recursos tomados da fundação de amparo à Pesquisa do Estado Do Amazonas conforme Ofício Nº 062/2026-Assjur/Gab/Sedecti, encaminhado pela secretaria de estado de desenvolvimento econômico, Ciência, Tecnologia E Inovação Sedecti. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 19/12/2022, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo Domicílio eletrônico de Contas – DEC, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria).

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2026.


PAULO AFONSO DE ALCÂNTARA FERREIRA
Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026-DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Sr. **José Cláudio de Souza Neto**, fica **NOTIFICADA** a Sra. **NELY BARRETO DA SILVA** para, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar defesa que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **NOTIFICAÇÃO Nº 455/2026 – DIATV (fls. 254/255)**, contida no **Processo TCE Nº 15900/2025**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 072/2021, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS e a Associação Comunitária São João, de responsabilidade da Sra. Kathelen de Oliveira Braz dos Santos e da Sra. Nely Barreto da Silva, tendo como objeto a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares por meio da aquisição de 36 (trinta e seis) roçadeiras e 12 (doze) pulverizadores, no valor global de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2026.


MARCOS MALCHER SANTOS

Diretor de Controle Externo de Auditorias de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 56/2026 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Francimara de Souza Monteiro** para tomar ciência do **Acórdão n.º 360/2026 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 09/04/2026, Edição n.º 3762 (www.tce.am.gov.br), referente à Tomada de Contas Especial, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10243/2025**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Setembro de 2026.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





PROCESSOS SELETIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA E CONTÁBIL – PRJeC EDITAL Nº 03/2026 – TCE/AM

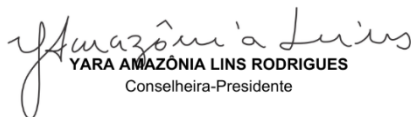
A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a conclusão das etapas previstas no **II Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Jurídica e Contábil – PRJeC**, regido pelo **Edital nº 03/2026 – TCE/AM**, bem como a publicação do respectivo resultado final,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do **Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Jurídica e Contábil – PRJeC**, regido pelo Edital nº 03/2026 – TCE/AM, publicado no Diário Oficial do TCE/AM, no dia 17/09/2026, para que produza os efeitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A presente homologação compreende o resultado final do certame, observadas as disposições, critérios e condições estabelecidos no Edital nº 03/2026 – TCE/AM e demais atos integrantes do processo seletivo.

Dê-se ciência aos setores competentes para adoção das providências decorrentes.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Corregedor-Geral

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros Substitutos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Mario Roosevelt Elias da Rocha

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/92 98815-1000 (WhatsApp) / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

